

CONTRARRAZÕES REFERENTE RECURSO GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA

Apresentamos abaixo contrarrazões para os apontamentos da empresa GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA a respeito dos documentos de habilitação apresentados pela empresa QUALITECK AVALIAÇÃO E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.

1. Dos itens 5.2.1 e 5.6.7 do Edital

A empresa GAMA informou que a QUALITECK apresentou o contrato social com partes cortadas e sem autenticação.

A QUALITECK informa que conforme edital, foi apresentado contrato social consolidado registrado, sem rasuras e autenticado sob código 4D203071DAD728ED2B47E3D31E2FBDB4AFA96Db da JUNTA COMERCIAL DO RS, podendo ser validado pelo site <http://jucisrs.rs.gov.br/validacao>, informando nº do protocolo C201000514531 e o código de segurança G1E8, conforme descrito no próprio documento.

2. Do Item 5.5.1.2 do Edital

A empresa GAMA informou que a QUALITECK apresentou o atestado sem assinatura e carimbo do município; documento do CAU sem dados de assinatura digital no documento; documento com falta de páginas; se referindo apenas a bens imóveis e com normas desatualizadas e que não se referem à órgãos públicos.

Diante do exposto, a QUALITECK, informa que o Atestado apresentado contém 15 páginas, sendo que as 7 primeiras se referem à Certidão de Acervo Técnico com a observação na página 7 que o atestado (o qual segue a partir da página 8ª) foi assinado por ILSE MARIA DARIVA, Sec Adm. de Tramandaí, e não corresponde a assinatura digital do CAU como a empresa GAMA mencionou. Cabe ressaltar que na página 15 consta assinatura e carimbo do município de Tramandaí.

Diferentemente do que a empresa GAMA descreve, o atestado se refere a bens móveis e imóveis, conforme descrito na página 9 do atestado.

Com relação à informação de normas desatualizadas, informamos que o descrito na página 8ª do atestado (objeto do contrato) é mera transcrição do contrato de Prestação de Serviços entre a PREFEITURA DE TRAMANDAÍ e a QUALITECK (em anexo), sendo que as normas utilizadas para o serviço prestado estão de acordo com o NBCASP.

Outrossim, informamos que a autenticidade da Certidão de Acervo Técnico do Atestado pode ser verificada em <http://siccau.caubr.gov.br/app/view/sight/externo?form=Servicos>, com a chave: YYw6ZY716DYz2A0A562z.

3. Do Item 5.5.1.4 do Edital


A GAMA afirma que a Responsável Técnica apresentada pela QUALITECK não comprovou qualificação/especialização na Área Pública.

Conforme o Edital, a comprovação poderia se dar por meio de diploma de pós-graduação, não sendo entendida como obrigatoriedade neste caso.

Ressaltamos que a responsável técnica indicada é bacharel e Administração de Empresas e Pós-graduada em Gestão de Pessoas (tanto para empresas públicas, quanto privadas) e que consta em seu diploma especificamente estudo sobre Administração Pública, além do que a mesma foi responsável técnica em outros projetos envolvendo órgãos públicos, comprovados através de atestados anexos.

Desta forma, a QUALITECK requer que seja desconsiderado o recurso interposto pela GAMA CONTABILIDADE E ASSESSORIA LTDA, permanecendo a QUALITECK habilitada.

Carazinho/RS, 11 de agosto de 2020.



Leticia Moreira de Andrade

Sócia Administradora